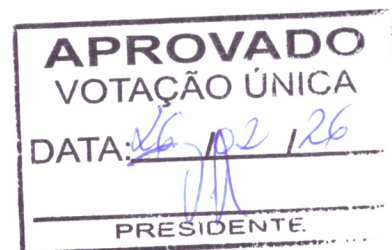




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº 009/2026

Mensagem nº 006/2026

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: **“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO — CMAI NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O Presente projeto de lei busca instituído o Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão — CMAI, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Município de Miguel Pereira, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

II – Da Conclusão do Relator:

Observa-se no art.10 do Projeto de Lei que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

A matéria não mostra nenhum vício orçamentário capaz de macular a sua tramitação, eis que não traz em si inobservância ou mesmo ferimento a legislação



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

correspondente aos instrumentos próprios que pudesse ser alvo da Lei Complementar nº101/2000.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 26 de 02 de 2026.


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Presidente/Relator


MARCOS ELI MALHO

Vice-Presidente


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO

Membro